
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.395, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto de Desenvolvimento Humano e Social Beija-Flor.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto de Desenvolvimento Humano e Social Beija-Flor, registrado no CNPJ sob o nº 21.819.140/0001-66, com sede na Rua Madre Imaculada, nº 69, Bairro Prainha, CEP 68.005-450, no Município de Santarém/PA.

Parágrafo único. A referida entidade vem atuando desde o dia 25 de abril de 2012, e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de outubro de 2016.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.228, DE 07/10/2016.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

